



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido, simultaneamente com a utilidade pública, declarada, por despacho do Conselho de Ministros, a urgência da expropriação dos imóveis, constantes da declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 107, de 16 do corrente mês, necessários à construção de uma serventia ao longo do traçado do sifão do Pico da Torre, na freguesia de Câmara de Lobos, distrito autónomo do Funchal.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 389 — Cria um posto do registo civil na freguesia de S. Jacinto, concelho de Aveiro.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 15 390 — Promove o reajustamento dos quadros orgânicos de tempo de paz das unidades da arma de infantaria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 15 389

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, seja criado um posto do registo civil na freguesia de S. Jacinto, no concelho de Aveiro.

Ministério da Justiça, 23 de Maio de 1955.— O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 15 390

Sendo já possível aplicar à arma de infantaria os princípios de organização que informam a Portaria n.º 15 292, de 14 de Março de 1955;

Considerando, no entanto, que as condições particulares do País aconselham a maior prudência no que respeita à organização desta arma:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional e interino do Exército:

1.º Os quadros orgânicos dos regimentos de infantaria, batalhões de caçadores, batalhões independentes de infantaria e escola prática da arma são os constantes dos quadros I a IV anexos ao presente diploma, os quais substituem os publicados com a Portaria n.º 12 087, de 24 de Outubro de 1947, e alterações posteriores;

2.º São considerados normais, com a organização constante do quadro anexo I, os regimentos de infantaria n.ºs 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16;

3.º Enquanto se mantiverem as actuais circunstâncias da situação internacional, os regimentos de infantaria n.ºs 2, 7 e 15 terão a organização reforçada constante do quadro anexo II;

4.º Os batalhões independentes de infantaria n.ºs 17, 18 e 19 têm organização igual à dos batalhões de caçadores, constante do quadro anexo III;

5.º Para o batalhão de engenhos e para os batalhões de metralhadoras mantêm-se, transitóriamente, os quadros orgânicos correspondentes anexos à Portaria n.º 12 087, de 24 de Outubro de 1947.

Ministério do Exército, 23 de Maio de 1955.— O Ministro da Defesa Nacional e Interino do Exército, *Fernando dos Santos Costa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que, simultaneamente com a utilidade pública, foi também declarada, por despacho do Conselho de Ministros, a urgência da expropriação dos imóveis necessários à construção de uma serventia ao longo do traçado do sifão do Pico da Torre, na freguesia de Câmara de Lobos, distrito autónomo do Funchal, conforme declaração publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 16 do corrente mês.

Secretaria da Presidência do Conselho, 20 de Maio de 1955.— O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Patva de Faria Leite Brandão*.